

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/IPSPMC/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/IPSPMC/2026**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Cotia, e demais normas pertinentes.

A presente licitação tem por objeto a Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviços continuados de **Controle de Acesso (Portaria 24 horas)**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico de contratações denominado "**BLL COMPRAS**":

**Início de Recebimento das Propostas Iniciais: 10/06/2026 às 10:00 hs.**

**Fim de Recebimento das Propostas Iniciais: 22/06/2026 às 10:30 hs.**

**Data da Sessão: 22/06/2026 às 10:30 hs.**

### **1. DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **22/06/2026**, às **10:30** (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da internet, na página eletrônica do **BLL Compras**, no endereço : <https://bll.org.br/> , mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor nomeado Agente de Contratações, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do **BLL Compras** - <https://bll.org.br/>.

**1.3.** Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

### **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviços continuados de **Controle de Acesso (Portaria 24 horas)**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **BLL Compras**, no endereço <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão válidas as do Edital.

**2.3.** Estão vinculados à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2.4. Composição do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h)	Posto/Mês

#### **2.5. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL**

**2.5.1.** Para os serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h): a Administração adotou como referência para elaboração da estimativa de preços os parâmetros salariais e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEAC/SP e o SIEMACO/SP, função Porteiro/Controlador de Acesso/Fiscal de Piso, piso salarial de R\$ 2.162,60 (diurno), vigência a partir de 01/01/2026. A licitante deverá apresentar planilha de custos com base na CCT aplicável ao seu enquadramento sindical, devidamente comprovado, não sendo admitida planilha com valores inferiores aos parâmetros da CCT de referência sem justificativa técnica fundamentada.

**2.5.2.** As licitantes deverão observar a CCT vigente à época da apresentação das propostas, elaborando a planilha de custos com base na CCT aplicável ao seu enquadramento sindical no município de Cotia/SP — seja a CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP (para empresas de asseio e conservação), seja a CCT SINDEEPRES/SINDEPRESTEM (para empresas especializadas em controle de acesso/portaria) — ou outro instrumento normativo comprovadamente aplicável. A comprovação do enquadramento sindical será exigida na fase de aceitação da proposta.

**2.5.3.** A licitante deverá observar rigorosamente:

- Piso salarial da categoria conforme a CCT aplicável ao enquadramento sindical da licitante vigente para o município de Cotia/SP (referência: R\$ 2.162,60 — CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP 2026);
- Benefícios obrigatórios previstos na CCT (vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição, cesta básica, auxílio-creche quando aplicável, seguro de vida);
- Jornada de trabalho prevista na CCT (escala 12x36 para serviços de Portaria 24h);
- Adicional noturno para trabalho em horário noturno (22h às 5h);
- Descanso semanal remunerado (DSR);
- 13º salário proporcional;
- Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
- Aviso prévio;
- FGTS (8%) e multa rescisória (50% sobre o FGTS);
- INSS patronal e demais encargos previdenciários e sociais.

**2.5.4.** Caso haja dissídio coletivo ou renovação da CCT aplicável durante a vigência do contrato, os valores serão repactuados com base na nova convenção, conforme art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental.

**2.5.5.** A planilha de custos e formação de preços deverá discriminar todos os itens previstos na CCT aplicável ao enquadramento sindical da licitante, conforme modelo do Anexo VI (IN SEGES/MGI nº 116/2024).

## **2.6. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**2.6.1.** A contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis aos serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h), especialmente: NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/PGR); NR-06 (EPIs); NR-07 (PCMSO — exames médicos admissionais, periódicos e demissionais).

**2.6.2.** A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme NR-06, incluindo: uniformes completos, calçados de segurança com solado antiderrapante e crachá de identificação com foto.

**2.6.3.** É obrigatória a manutenção de registro atualizado de entrega de EPIs (Ficha de Controle de EPI) assinado pelos empregados, devendo ser apresentado mensalmente ao fiscal do contrato.

**2.6.4.** A contratada deverá realizar treinamentos periódicos sobre: segurança do trabalho; uso correto de EPIs; primeiros socorros básicos; procedimentos em caso de emergência. Todos os treinamentos deverão ser comprovados mediante lista de presença e certificados.

## **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos:

a) Pela internet, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>
- Plataforma BLL Compras: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

b) Presencialmente, na sede do COTIAPREV: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP: 06717-235, no horário de expediente (das 8h às 16:30h), mediante solicitação prévia pelo e-mail [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br) ou pelos telefones (11) 4243-2908, (11) 4614-4227 ou (11) 4148-4547 (ramal 04) - Setor de Licitações e Compras.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com esta Autarquia, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que estejam previamente cadastrados na **Plataforma BLL Compras**, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**4.1.1.** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site inicial da Plataforma, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), através da opção cadastro de fornecedor.

**4.1.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento da **Plataforma BLL Compras**, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma, por ato devidamente justificado.

**4.1.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Plataforma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

**4.1.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.7.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital para respectivo cadastramento junto à **Plataforma BLL Compras**.

**4.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

**4.3.1.** Que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

**4.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação, comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE.

**4.3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021).

**4.3.2.2.** O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei 14.133/2021).

**4.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da autarquia ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.3.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.3.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.6.** Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.8.** Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de Cotia, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.9.** Detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

**4.3.10.** A participação no pregão está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.4.** O licitante deve se atentar aos prazos do processo, se antecipando e realizando seu cadastro na **Plataforma BLL Compras** com antecedência. A Plataforma pede até 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros, dessa forma, cabe ao licitante interessado em participar do processo, se antecipar para evitar a perda de prazos.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

**5.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**5.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento ou comunicação expressa aos participantes via 'chat' do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.3.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.3.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.bllcompras.org.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.3.4.** A **Plataforma BLL Compras** atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divulgação do processo e seus resultados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

## **6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bllcompras.org.br**.

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma BLL Compras**.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ou utilização da Plataforma BLL Compras, poderão ser tratadas através do telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail: contato@bllcompras.org.br.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preços, até às **10:30** do dia **22/06/2026**, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta inicial.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até o momento descrito no item 7.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8.** Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

**7.9.** Para os serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) com dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

**7.10.** Toda a documentação solicitada que não possua autenticação digital ou que não for assinada digitalmente, deverá ser enviada em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, para o COTIAPREV, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação, no endereço: Rua Topázio, 52 – Jd. Nomura, Cotia/SP, CEP: 06717-235. E-MAIL: [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br)

## **8. DOS LANCES**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor mensal por posto para o serviço de Controle de Acesso (Portaria 24h), seguido do valor global para 60 meses;

**8.1.2.** Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo VI.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, incluindo uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e insumos.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas durante o cadastro da proposta inicial.
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), em razão do valor estimado da contratação e da complexidade do objeto.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modelo de disputa 'aberto', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15.** Poderão ser cadastrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.20.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o órgão ou entidade municipal licitante;

**9.20.2.** Empresas brasileiras;

**9.20.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**9.20.4.** Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.21.1.** A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.22.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.23.** Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor médio praticado no mercado.

**10.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

**10.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada conforme Anexo VI, além de outras informações pertinentes à confirmação das especificações.

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10.** Modo de Disputa: Aberto, conforme art. 56, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.1.** A participação neste certame é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar empresas de qualquer estado da Federação, desde que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive a comprovação de capacidade operacional local prevista no item 11.13.9.

**10.10.2.** Nos itens em que não houver exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:  
<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS:  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP:  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

**11.1.4.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92.

**11.1.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.8.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.6.** Será considerada habilitada a proponente que anexar todos os documentos nos subitens abaixo na **Plataforma BLL Compras**, bem como associar os referidos documentos no pregão em questão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**11.8.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração (ANEXO IV).

### **11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Prova de Inscrição na Junta Comercial;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede ou matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

### **11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND);

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS);

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011;

h) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II).

**11.10.1.** A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital no item 11 inabilitará o licitante.

**11.10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.10.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

**11.10.4.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.10.5.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **11.11. DECLARAÇÕES**

11.11.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Atendimento à LGPD (ANEXO II);

11.11.2. Declaração de Habilitação (ANEXO III);

11.11.3. Declaração ME/EPP (ANEXO IV);

11.11.4. Dados para Elaboração de Contrato (ANEXO VII).

## **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses da alínea acima em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## **11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

**11.13.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para prestação de serviços similares ao objeto desta contratação — **Controle de Acesso/Portaria** — em características, quantidades e prazos compatíveis.

**11.13.2.** Os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, especificamente para atividades de Controle de Acesso (Portaria).

**11.13.3.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou em participação consorciada.

**11.13.4.** Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

**11.13.5.** Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa Contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado: a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, telefone; b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço; c) Quais os serviços que foram prestados; d) Quantidades e duração do contrato; e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

**11.13.6.** É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

**11.13.7.** Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a licitante será INABILITADA, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

**11.13.8.** Comprovação que as atividades exigidas nesse Termo de Referência fazem parte das suas atividades no seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e do seu Alvará de Localização e Funcionamento emitido por órgãos competentes no Estado da Licitante.

### **11.13.9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL LOCAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.13.9.1.** A licitante deverá comprovar a existência de **escritório, filial, subsidiária ou representante comercial legalmente estabelecido no Estado de São Paulo**, com capacidade operacional para gestão e execução do contrato.

**11.13.9.2.** A comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente que comprove a existência de estabelecimento (matriz, filial ou subsidiária) no Estado de São Paulo;

b) Contrato de Representação Comercial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, acompanhado de procuração outorgando poderes de gestão operacional do contrato; ou

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que, caso vencedora, instalará escritório no Estado de São Paulo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, acompanhada de Termo de Compromisso com reconhecimento de firma.

#### **11.13.9.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL:**

A exigência de estabelecimento ou representante no Estado de São Paulo fundamenta-se no **art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021** e justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais inerentes à natureza dos serviços de Controle de Acesso (Portaria 24 horas):

**a) SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS (URGÊNCIA):** Os serviços de portaria 24h exigem cobertura ininterrupta. A ausência não programada de profissional requer substituição imediata,

preferencialmente em até 2 (duas) horas, para não comprometer a segurança patrimonial do COTIAPREV. Empresas sem presença operacional no Estado de São Paulo não têm condições de atender essa exigência com a agilidade necessária.

**b) GESTÃO OPERACIONAL PRESENCIAL:** A natureza do serviço exige supervisão presencial periódica, treinamentos in loco, entrega de uniformes e EPIs, controle de frequência, gestão de escalas e resolução de intercorrências operacionais, que somente podem ser realizados eficientemente por equipe gestora com base geográfica próxima ao local de execução.

**c) ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E INTERCORRÊNCIAS:** Situações emergenciais (faltas por acidente, problemas disciplinares, necessidade de reforço de equipe) demandam presença imediata de preposto da contratada, o que é inviável para empresa sem estrutura local.

**d) EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** O fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, necessita de interlocução ágil e presencial com representante qualificado da contratada para registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

**e) CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS LOCAIS:** Por se tratar de serviço executado em Cotia/SP, os trabalhadores estarão sujeitos à CCT vigente na base territorial local, seja a CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP, seja a CCT SINDEEPRES/SINDEPRESTEM, conforme o enquadramento sindical da Contratada. Isso exige conhecimento da legislação local e dos sindicatos representativos da categoria, além de estrutura para atendimento às demandas trabalhistas regionais.

**f) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EPIs:** A reposição de profissionais, distribuição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a gestão dos insumos necessários à execução dos serviços, exige logística local estruturada no Estado de São Paulo.

**g) CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:** A natureza continuada dos serviços, com vigência de 60 (sessenta) meses, exige que a contratada mantenha estrutura operacional estável e próxima ao local da prestação, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços prestados ao COTIAPREV.

**11.13.9.4.** A presente exigência **NÃO configura restrição à participação** de empresas de outros Estados da Federação. A licitante de qualquer estado poderá participar normalmente, bastando apresentar a declaração prevista na alínea 'c' do item 11.13.9.2, comprometendo-se a instalar escritório em SP em até 30 dias após a assinatura do contrato. A exigência é proporcional e razoável, tendo em vista a natureza do objeto, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.616/2015 – Plenário).

**11.13.9.5.** A licitante que optar pela alternativa 'c' do item 11.13.9.2 deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, documentação comprobatória da instalação do escritório no Estado de São Paulo, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

#### **11.14. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA NA FASE DE HABILITAÇÃO (ART. 58, LEI Nº 14.133/2021)**

O COTIAPREV optou por não exigir garantia de proposta na fase de habilitação, decisão fundamentada nos seguintes aspectos:

#### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

- a) O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 prevê a exigência obrigatória de garantia na fase de habilitação apenas nas licitações de **obras e serviços de engenharia de grande vulto**. O presente certame destina-se à contratação de serviços continuados de Controle de Acesso (Portaria 24h) com dedicação exclusiva de mão de obra, não se enquadrando na hipótese legal que torna obrigatória sua exigência;
- b) A exigência facultativa de garantia de proposta poderia **restringir a competitividade do certame**, em desacordo com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competição (art. 11 c/c art. 60 da Lei nº 14.133/2021), afastando potenciais licitantes do setor de serviços de controle de acesso sem que tal requisito se mostre necessário à segurança da licitação;
- c) A proteção ao interesse público está plenamente assegurada pela **garantia de execução contratual** exigida nos termos do item 17.6 deste Edital e do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que abrange inclusive o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA perante os trabalhadores alocados, tornando desnecessária a dupla garantia.

## 12. DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro retomará a sessão na **Plataforma BLL Compras**, e dará sequência à fase de recursos no sistema.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os participantes poderão indicar interesse em interpor recurso ao processo durante dois momentos distintos, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Um logo após a aprovação das propostas e outro após a habilitação do primeiro colocado.

**13.2.** O fornecedor deverá indicar o interesse em interpor recurso diretamente através de campo específico da **Plataforma BLL Compras**.

**13.3.** Somente após a segunda fase de indicação de interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 03 (três) dias para o interessado apresentar suas razões diretamente através do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, requerendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123/2006.

**14.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

**14.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico 'chat', e-mail, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura do contrato, podendo, ainda, a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do site da **Plataforma BLL Compras**, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no campo de impugnações do respectivo pregão. O usuário que desejar impugnar o processo deverá realizar um cadastro simples na plataforma que é totalmente gratuito.

**16.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**16.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**16.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, convocará a empresa adjudicatária, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O contrato a ser formalizado terá sua assinatura presencialmente ou assinado eletronicamente.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo COTIAPREV.

**17.3.** É facultado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando o Instituto COTIAPREV rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

**17.4.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.5.** Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor, na condição de Contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

**17.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 96, LEI Nº 14.133/2021).** Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual (12 meses) do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro;
- b) **Seguro-garantia**, com cobertura de todos os eventos previstos no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA perante os empregados alocados na execução do contrato, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com validade não inferior ao prazo contratual acrescido de 3 (três) meses;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

**17.8.** Prazos para prestação: seguro-garantia até **1 (um) mês** após a assinatura do contrato; demais modalidades até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura. A não prestação no prazo configura recusa injustificada, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital.

**17.9.** A garantia deverá ser readequada a cada prorrogação ou repactuação de preços, e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e decurso do prazo de validade.

**17.10.** Dado o caráter de dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços contratados, recomenda-se a modalidade **seguro-garantia**, por oferecer cobertura explícita para inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias (art. 99, Lei nº 14.133/2021), protegendo o COTIAPREV de eventuais passivos trabalhistas gerados pela CONTRATADA.

## **18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**18.1.** O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Fica autorizada a prorrogação sucessiva do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**18.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação; e) seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**18.3.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**18.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**18.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**18.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **19. DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV.

**19.1.1.** Caso a rescisão se opere, será convocado o licitante remanescente; todavia, caso ele não seja localizado ou por parte dele haja desinteresse, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das cominações, convocar-se-á o próximo licitante, assim sucessivamente.

**19.2.** Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos Critérios estabelecidos neste item 19 e às determinações específicas do ANEXO I.

**19.2.1.** Os serviços prestados de forma discrepante com o objeto Contratado através da presente licitação deverão ser refeitos/corrigidos de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato.

## **20. DO RECEBIMENTO**

**20.1.** O objeto será recebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

**20.1.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Na hipótese da não aceitação dos serviços, o Contratante notificará o Contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a

lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**20.3.** O Contratado deverá refazer os serviços/sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do Contratante.

**20.4.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a documentação mensal e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

**20.5.** Não será aceito preço divergente do constante na proposta vencedora.

**20.6.** Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

**20.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**21.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**21.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**21.4.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

**22.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais; II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução; III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado; V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados; VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante; VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para aprendiz.

**22.3.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**22.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**22.4.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**22.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** São obrigações do CONTRATANTE: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios necessários ao desempenho das atividades; fornecer em tempo hábil as informações necessárias à execução do contrato; estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações; aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA; acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato; designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços; comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços; aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**24.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, especialmente: atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do contrato; garantir a execução dos serviços nos prazos acordados; responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal; manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação; manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso; cumprir as normas de segurança do Contratante; orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LGPD; não contratar menor de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; manter os funcionários devidamente identificados por crachás; fornecer uniformes, EPIs e materiais necessários; substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda às necessidades do serviço; efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos dentro dos prazos legais; apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestação pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

**25.2.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente: a) Nota Fiscal/Fatura; b) Comprovante de pagamento de salários; c) Comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial); d) Comprovante de recolhimento de INSS; e) Comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação; f) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

**25.3.** Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; atrasos e saídas antecipadas; descumprimento de obrigações contratuais.

## **26. DO REAJUSTE**

**26.1.** Os preços serão reajustados anualmente, após 12 meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**26.2.** Para os custos de mão de obra, será admitida a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao enquadramento sindical da Contratada, devidamente comprovada, conforme art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/2021.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**27.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: (i) Advertência; (ii) Multa; (iii) Impedimento de licitar e contratar; (iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**27.4.** A multa será aplicada: de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado para as infrações de não entrega de documentação, não manutenção de proposta e não celebração do contrato; de 15% a 30% do valor do contrato licitado para recusa a assinar contrato, apresentação de documentação/declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos; compensatória de 20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

**27.9.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **28. DA PUBLICIDADE**

**28.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>, na página eletrônica da **Plataforma BLL Compras**, no endereço **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**; sendo facultada a divulgação adicional no sítio eletrônico oficial do COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

**28.2.** Sem prejuízo do disposto no item 28.1, o extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

**28.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/2021, art. 164, parágrafo único).

**28.3.** Após a homologação do processo licitatório, os resultados serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência (TR)

ANEXO II - Modelo de Declaração de Situação Regular

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

ANEXO VII - Dados para Elaboração do Contrato

ANEXO VIII - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCE-SP

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

**30.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, no atendimento de sua finalidade pública, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**30.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.3.** A aceitação da proposta vencedora pelo Instituto COTIAPREV obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**30.4.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**30.5.** O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

**30.6.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

**30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**30.8.** O Instituto COTIAPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.9.** O Instituto COTIAPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**30.10.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**30.10.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**30.10.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto COTIAPREV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.10.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.11.** O Instituto COTIAPREV poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**30.12.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

**30.13.** O Instituto COTIAPREV poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**30.14.** Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Instituto COTIAPREV emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**30.15.** Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

**30.16.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Cotia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.17.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (11) 4243-2908 RAMAL 05 (ouvidoria) ou e-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br).

**30.18.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 28 e afixado no endereço eletrônico: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Cotia, 11 de maio de 2026.

**(a) Valdir Fernandes – Diretor Presidente**

## TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | Processo Administrativo nº 536/2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviços continuados de **Controle de Acesso (Portaria 24 horas)**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de vantajosidade e termo aditivo.

**1.2. Forma de Adjudicação:** O item será adjudicado em sua totalidade à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os critérios de habilitação e julgamento previstos neste instrumento e no edital.

**1.3. Local de execução:** Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235 – sede do COTIAPREV.

#### 1.4. Composição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h)	Posto/Mês

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O COTIAPREV necessita contratar serviços continuados de Controle de Acesso (Portaria 24h) para garantir a segurança patrimonial e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em sua sede. O Instituto atende diariamente servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, muitos com idade avançada ou mobilidade reduzida, demandando ambiente seguro, controlado e bem gerido.

O quadro de pessoal do COTIAPREV não contempla cargos específicos para execução das atividades de portaria e controle de acesso, tratando-se de atividade-meio que deve ser terceirizada, conforme orientação do art. 9º, §3º, do Decreto nº 9.507/2018.

**2.1. Referência no PCA 2026:** Id PNCP: 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025.

**2.2. Referência ao ETP:** As justificativas e fundamentações detalhadas encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do Processo Administrativo nº 536/2026, que originou esta contratação.

**2.3. Justificativa para contratação de Controlador de Acesso:** A contratação de Controlador de Acesso (Portaria 24h), em substituição à vigilância armada regulamentada pela Lei nº 7.102/1983, justifica-se em razão de: a) existência de CFTV próprio com monitoramento presencial; b) sistema de alarme com monitoramento remoto contratado; c) apoio da GCM e proximidade com base da PM; d) natureza das atividades do COTIAPREV, com fluxo controlado e previsível de usuários; e) proporcionalidade e economicidade — o conjunto das medidas garante a segurança patrimonial de forma eficiente.

### 3. ÁREA E INFRAESTRUTURA

As metragens abaixo servirão de base para elaboração das propostas:

ÁREA	METRAGEM (m <sup>2</sup> )	OBSERVAÇÃO
Área total construída	1.112,25 m <sup>2</sup>	Referência para serviços de controle de acesso
Área total do terreno	1.366,80 m <sup>2</sup>	Área total do imóvel
Número de acessos controlados	3 (três)	Entrada principal (pedestres), rampa de acesso para pedestres com mobilidade reduzida e entrada de veículos/serviços

O imóvel está localizado na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

#### CONTROLE DE ACESSO (PORTARIA 24H)

**4.1. Quantidade de Postos:** 04 (quatro) postos de Controlador de Acesso, em escala 12x36, garantindo 01 (um) profissional presente nas dependências do COTIAPREV em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

**4.2. Jornada de Trabalho:** Escala 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, sem interrupções.

**4.3. Turnos:** Diurno: 07h00 às 19h00 | Noturno: 19h00 às 07h00.

#### 4.4. Atividades a serem executadas:

- Controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, registrando e identificando todos os acessos;
- Identificação e registro de visitantes em livro próprio ou sistema eletrônico, com anotação de nome, documento, horário de entrada e saída e setor visitado;
- Orientação e encaminhamento de visitantes, usuários e prestadores de serviços aos setores competentes;
- Recebimento e protocolo de correspondências, documentos e encomendas, com registro e comunicação imediata ao destinatário;

- e) Abertura e fechamento das dependências do prédio, conforme horários estabelecidos pelo COTIAPREV;
- f) Acionamento imediato dos responsáveis do COTIAPREV, Guarda Civil Municipal (GCM) ou Polícia Militar (PM) em caso de ocorrências, incidentes ou situações de emergência;
- g) Verificações periódicas das dependências internas e externas, especialmente no período noturno, com registro das rondas;
- h) Verificação de portas, janelas, equipamentos e pontos de acesso ao final do expediente e nas trocas de turno;
- i) Elaboração de relatórios diários de ocorrências, a serem entregues ao fiscal do contrato;
- j) Atendimento telefônico na portaria e encaminhamento de ligações aos setores competentes;
- k) Controle de chaves das dependências do COTIAPREV, com registro e responsabilidade sobre a guarda das cópias;
- l) Monitoramento presencial do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV instalado nas dependências do COTIAPREV, com verificação das imagens em tempo real e registro de eventuais ocorrências;
- m) Verificação presencial periódica dos equipamentos do sistema de alarme, confirmando o funcionamento dos sensores, sirenes e painéis de controle, comunicando imediatamente qualquer falha ao responsável do COTIAPREV;
- n) Acionamento do serviço de monitoramento remoto de alarmes em caso de disparo ou anomalia detectada;
- o) Controle de acesso de prestadores de serviços (manutenção, TI, limpeza etc.), exigindo documento de identificação e registro de entrada/saída;
- p) Comunicação imediata de qualquer irregularidade, dano, invasão ou situação que exija intervenção ao fiscal do contrato;
- q) Outras atividades correlatas de controle de acesso e portaria, compatíveis com o perfil profissional.

**4.5. Materiais e Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA:** Uniformes completos, crachás de identificação com foto, lanternas, rádios comunicadores ou celulares corporativos para comunicação interna (se necessário), canetas, pranchetas e demais materiais de escritório necessários ao registro de ocorrências, e todos os EPIs exigidos pela NR-06. Todos os itens fornecidos sem ônus para o COTIAPREV.

**4.6. Uniformes:** Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, com identificação visual clara (crachá com foto e nome). O modelo e as cores do uniforme serão definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ter boa apresentação, higiene e conservação. Mínimo de 02 (dois) jogos completos por profissional ao início do contrato.

#### **4.7. Perfil Profissional Exigido:**

- a) Ensino Fundamental completo (mínimo);
- b) Experiência comprovada em serviços de portaria, recepção ou controle de acesso;
- c) Boa apresentação pessoal, postura profissional e habilidade de comunicação;
- d) Capacidade de lidar com público diversificado, incluindo idosos e pessoas com deficiência;
- e) Conhecimento básico de informática e telefonia;
- f) Conhecimento básico de primeiros socorros (desejável);

#### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

g) Ausência de antecedentes criminais (obrigatório, conforme item 4.8).

#### **4.8. Certidão de Antecedentes Criminais:**

É requisito obrigatório para exercício da função a apresentação de **Certidão de Antecedentes Criminais**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, a ser entregue à CONTRATANTE antes do início das atividades e renovada anualmente ou sempre que solicitado. Não serão admitidos nos postos profissionais com condenação criminal transitada em julgado por crimes dolosos, crimes contra o patrimônio, crimes contra a Administração Pública ou crimes hediondos.

#### **4.9. Treinamentos Obrigatórios:**

A CONTRATADA deverá realizar, antes do início da prestação dos serviços e periodicamente, os seguintes treinamentos: a) técnicas de controle de acesso e portaria; b) atendimento ao público e relações interpessoais; c) procedimentos em caso de emergências (incêndio, evacuação, ameaças); d) noções de primeiros socorros; e) operação de sistemas de CFTV e alarme; f) LGPD — proteção de dados pessoais. Todos os treinamentos deverão ser documentados com lista de presença e certificados.

#### **4.10. Substituição de Profissionais:**

A CONTRATADA é obrigada a substituir qualquer profissional ausente no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da ausência, garantindo a cobertura ininterrupta do posto. Para esse fim, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura operacional no Estado de São Paulo, conforme exigência do item 11.13.9 do Edital.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE na função de Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser nomeado em ato próprio, o qual acumulará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, em razão da estrutura reduzida do quadro de servidores do COTIAPREV.

#### **5.1. Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:**

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, acompanhando o cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, FGTS e INSS dos trabalhadores alocados;
- e) Conferir a documentação apresentada mensalmente pela CONTRATADA para fins de pagamento;
- f) Atestar a execução dos serviços, habilitando o pagamento das faturas;
- g) Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades detectadas na execução contratual;
- h) Tomar as providências necessárias para a formalização dos procedimentos de repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual, quando cabíveis;

i) Acompanhar o encerramento do contrato, verificando o cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA;

j) Verificar diariamente o livro/sistema de registro de ocorrências da portaria e atestar os relatórios diários entregues pelos profissionais.

**5.2.** A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será formalizada por portaria específica, publicada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, **preposto** aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato, conforme o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter livro de ocorrências (físico ou digital) na portaria, de acesso permanente ao fiscal do contrato, para registro de todos os eventos, visitantes, situações anormais e quaisquer ocorrências relevantes.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação, atestada pelo fiscal do contrato, com base nos registros de frequência, relatórios diários de ocorrências e confirmação da presença ininterrupta dos profissionais.

**6.2.** Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; atrasos e saídas antecipadas; ausência de substituição dentro do prazo de 2 horas; descumprimento de obrigações contratuais, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestação pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

**6.4. Documentos para Pagamento:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente: Nota Fiscal/Fatura; comprovante de pagamento de salários; comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial); comprovante de recolhimento de INSS; comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação; comprovante de pagamento de demais benefícios previstos na CCT aplicável; certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas; escala de trabalho mensal executada; relatório de ocorrências do mês.

**6.5.** Os preços serão reajustados anualmente, após 12 meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. Para os custos de mão de obra, será admitida a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1. Modalidade e Critério de Julgamento:** Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido no edital.

**7.2. Modo de Disputa:** Aberto, conforme art. 56, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3. Participação:** Ampla concorrência, podendo participar empresas de qualquer estado da Federação, desde que atendam às condições e exigências estabelecidas no Edital, inclusive a comprovação de capacidade operacional local no Estado de São Paulo, conforme item 11.13.9 do Edital.

**7.4. Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documento de identificação dos sócios; alvará de funcionamento atualizado.

**7.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN); prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF); prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.6. Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência e recuperação judicial.

**7.7. Qualificação Técnica:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de Controle de Acesso/Portaria com dedicação exclusiva de mão de obra, em características, quantidades e prazos compatíveis, conforme exigências detalhadas no item 11.13 do Edital.

**7.8. Capacidade Operacional Local:** A licitante deverá comprovar existência de escritório, filial, subsidiária ou representante comercial no Estado de São Paulo, nos termos do item 11.13.9 do Edital e art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em 23 de abril de 2026, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, cujo resultado está consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços e Estimativa de Preços constantes do Processo Administrativo nº 536/2026, documentos estes que integram os autos e fundamentam a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VL. MENSAL EST.	VL. ANUAL EST.
1	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) — 1 posto 24h (4 profissionais escala 12x36)	Posto/Mês	R\$ 34.695,44	R\$ 416.345,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>				<b>R\$ 416.345,28</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – CONTRATO 60 MESES</b>				<b>R\$ 2.081.726,38</b>

**8.2.** A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Código: 3.3.90.39-0039 | Exercício: 2026.

**8.3.** Havendo necessidade de renovação contratual, a despesa dos exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do COTIAPREV, sob Id PNCP: 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a presença ininterrupta de profissional no posto 24h/7 dias por semana, incluindo feriados;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

- d) Fornecer uniformes completos, crachás de identificação, EPIs e todos os materiais necessários aos profissionais, sem ônus para o COTIAPREV;
- e) Substituir imediatamente (no prazo máximo de 2 horas) qualquer profissional ausente, garantindo a cobertura ininterrupta do posto;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer profissional que não atenda às necessidades do serviço ou que cometa infração disciplinar;
- g) Efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos dentro dos prazos legais, apresentando comprovação mensal ao fiscal do contrato;
- h) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou situação que exija intervenção;
- j) Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados do COTIAPREV obtidos em razão da execução dos serviços, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- k) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente NR-01, NR-06 e NR-07;
- l) Realizar os treinamentos previstos no item 4.9 deste TR antes do início da prestação dos serviços e periodicamente;
- m) Apresentar, antes do início das atividades, Certidão de Antecedentes Criminais de cada profissional alocado, conforme item 4.8 deste TR;
- n) Manter atualizado o livro/sistema de registro de ocorrências da portaria, entregando relatório diário ao fiscal do contrato;
- o) Indicar preposto com poderes para representá-la perante o COTIAPREV e solucionar quaisquer problemas operacionais;
- p) Manter estrutura operacional no Estado de São Paulo capaz de promover a substituição imediata de profissionais, nos termos do item 11.13.9 do Edital;
- q) Não permitir que seus empregados realizem qualquer atividade diversa daquelas previstas neste TR ou aceitem ordens diretas de servidores da CONTRATANTE, exceto do fiscal do contrato designado;
- r) Vedar a utilização dos equipamentos do COTIAPREV para uso pessoal ou não autorizado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, formalizando a designação por portaria publicada antes da assinatura do contrato;
- b) Proporcionar as condições físicas e de infraestrutura necessárias à execução dos serviços (espaço para descanso dos profissionais, acesso a banheiro, local para guarda de pertences);
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, mediante apresentação da documentação mensal completa;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- f) Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual, observado o contraditório e a ampla defesa;
- g) Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o modelo e padrão dos uniformes dos profissionais;

h) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, eventuais alterações nos horários de funcionamento, eventos especiais ou necessidades de reforço de pessoal;

i) Não estabelecer vínculo empregatício com os profissionais da CONTRATADA, nem dar ordens diretas, exceto as necessárias ao bom andamento do serviço, canalizadas através do preposto.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: I – Advertência; II – Multa de até 30% sobre o valor do contrato; III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.** As sanções serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A ausência injustificada de profissional no posto por período superior a 2 horas sem substituição ensejará desconto proporcional no pagamento, além de advertência na primeira ocorrência e multa nas reincidências.

## 12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### 12.1. Convenção Coletiva Aplicável:

A Administração adotou como referência para elaboração da estimativa de preços os parâmetros salariais e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEAC/SP (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo) e o SIEMACO/SP (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo), vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, especificamente para a função Porteiro/Controlador de Acesso/Fiscal de Piso, com piso salarial de R\$ 2.162,60 (diurno) para jornada de 44 horas semanais, conforme tabela salarial constante dos autos do PA 536/2026.

A planilha de custos e formação de preços deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria no município de Cotia/SP. A licitante deverá apresentar planilha com base na CCT aplicável ao seu enquadramento sindical, devidamente comprovado, podendo ser: (a) CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP — para empresas do setor de asseio e conservação que também prestam serviços de portaria; ou (b) CCT SINDEEPRES/SINDEPRESTEM — para empresas especializadas em controle de acesso e portaria. Não será admitida planilha com valores inferiores aos parâmetros da CCT de referência adotada pela Administração (piso R\$ 2.162,60) sem justificativa técnica fundamentada. É vedada a apresentação de planilha baseada em CCT de base territorial diversa de Cotia/SP.

**12.2.** As licitantes deverão apresentar **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo do Anexo VI disponibilizado no edital, observadas as diretrizes da IN SEGES/MGI nº 116/2024 e a CCT aplicável à categoria.

**12.3.** É vedada a indicação pela Administração de pessoas para compor o quadro de funcionários da contratada, bem como a subordinação direta dos empregados ao CONTRATANTE.

**12.4.** A repactuação dos preços relativos à mão de obra será admitida com fundamento na CCT vigente aplicável, conforme art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental da nova Convenção.

**12.5.** A planilha de custos deverá discriminar obrigatoriamente todos os itens de custo previstos na CCT aplicável ao enquadramento sindical da licitante, incluindo: piso salarial (referência mínima: R\$ 2.162,60 — CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP 2026), horas extras, adicional noturno (escala 12x36 — noturno

integral de 19h às 7h), DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS (8%), INSS patronal, vale-transporte, vale-alimentação/refeição, cesta básica, PPR, seguro de vida, auxílio saúde, uniformes, EPIs, e demais benefícios e encargos. A comprovação do enquadramento sindical deverá ser apresentada junto com a proposta.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato, vinculando a CONTRATADA ao estrito cumprimento de todas as suas disposições.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3.** É facultado à licitante realizar **vistoria prévia** nas dependências do COTIAPREV, mediante agendamento prévio pelo e-mail [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br) ou pelos telefones (11) 4243-2908, (11) 4614-4227 ou (11) 4148-4547 (ramal 04), em dias úteis, no horário de 8h às 16h.

**13.4.** A realização ou não da vistoria não desobriga a licitante do cumprimento integral das exigências previstas neste TR e no edital.

**13.5.** O COTIAPREV reserva-se o direito de fiscalizar e exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de todas as cláusulas deste TR e do contrato firmado, sem que isso implique qualquer assunção de responsabilidade trabalhista ou previdenciária dos empregados da CONTRATADA.

## ANEXO II — DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR, FATOS IMPEDITIVOS E LGPD

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026

(Art. 14, III; art. 68 da Lei nº 14.133/2021 | Lei nº 13.709/2018 — LGPD)

Identificação da Licitante:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município/UF:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF:</b>	

A empresa acima identificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026, que:

**I —** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregando menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**II — Não há fatos impeditivos** de sua habilitação neste certame, não estando declarada inidônea, não se encontrando suspensa do direito de licitar e contratar com qualquer ente público, e não incidindo em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**III —** Não possui em seu quadro de pessoal empregados em situações irregulares, especialmente no que tange ao **trabalho em condições análogas à de escravo** ou em condições degradantes, nos termos da Lei nº 10.803/2003;

**IV —** Trata os dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução do objeto licitado, comprometendo-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, a não divulgar, transmitir ou ceder a terceiros, e a notificar o COTIAPREV imediatamente sobre qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;

**V —** Não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa** ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, bem como não possui entre seus sócios ou dirigentes

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do COTIAPREV que atue nesta licitação ou na futura gestão do contrato, conforme art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**VI** — Não foi declarada **inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**VII** — As informações e documentos apresentados neste certame são **verdadeiros e correspondem à realidade** da empresa, estando ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO III — DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026

(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Identificação da Licitante:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município/UF:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF:</b>	

A empresa acima identificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026, que:

**I — Possui habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista** para contratar com a Administração Pública, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026;

**II — Não está sujeita a qualquer impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos supervenientes que impeçam a habilitação;

**III — Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições, especificações e exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026 e de seus Anexos, e está de acordo com todas as condições neles estabelecidas, possuindo capacidade técnica, operacional, econômica e financeira para a prestação dos serviços de Controle de Acesso (Portaria 24 horas)** objeto do certame;

**IV — Manterá, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comprometendo-se a comunicar ao COTIAPREV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato;**

**V — Está ciente e concorda que a proposta apresentada é firme e irrevogável, tendo prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão;**

**VI** — Concorde, caso vença o certame, em **assinar o contrato** nas condições estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato (Anexo VIII), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação;

**VII** — Possui **estrutura operacional no Estado de São Paulo** para a gestão e execução dos serviços, podendo garantir a substituição de profissional ausente no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme exigência do item 11.13.9 do Edital. (Assinale a opção aplicável:)

- Possui escritório/filial/subsidiária no Estado de São Paulo
- Possui representante comercial registrado no Estado de São Paulo
- Compromete-se a instalar escritório em SP em até 30 dias após a assinatura do contrato

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026

(Lei Complementar nº 123/2006, arts. 3º e 42 a 49)

Identificação da Licitante:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município/UF:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF:</b>	

A empresa acima identificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026, que:

I — Se enquadra na condição de (assinale a opção correspondente):

**MICROEMPRESA (ME)** — nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** — nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II — Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente não sendo filial, sucursal, agência ou representação de pessoas jurídicas estrangeiras, nem integrante de grupo econômico cujo faturamento global supere os limites estabelecidos;

III — Está ciente de que, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, disporá do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, conforme art. 43, § 1º da LC 123/2006;

**IV** — Tem ciência de que a não regularização da documentação no prazo acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**V** — A presente declaração é verdadeira e foi elaborada com base nos dados constantes da escrituração contábil da empresa, estando ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita a empresa às penalidades previstas em lei.

Regime de Tributação: ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO V — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP — CEP 06717-235

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município/UF/CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF/RG:</b>	
<b>Banco/Ag./Conta:</b>	

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026 — Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) — nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Meses
1	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) — 1 posto 24h (4 profissionais 12x36)	Posto	1	R\$ _____	R\$ _____	60
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (60 meses) — R\$</b>					R\$ _____	

### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
2. Prazo de início da execução: imediatamente após a assinatura do contrato;

3. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses;

4. Os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, EPIs, materiais e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5. Convenção Coletiva de Trabalho adotada: \_\_\_\_\_  
(identificar a CCT e seu período de vigência);

6. Enquadramento sindical da empresa:  
\_\_\_\_\_;

7. Piso salarial adotado: R\$ \_\_\_\_\_ (diurno) | R\$ \_\_\_\_\_ (noturno);

8. Regime tributário: ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real — Alíquota de ISS: \_\_\_\_\_ %;

9. Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como o local de execução dos serviços.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI — PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026**

**Serviço de Controle de Acesso (Portaria 24h) — Escala 12x36**

**IN SEGES/MGI nº 116/2024 | CCT SEAC/SP e SIEMACO/SP (ou CCT do enquadramento sindical da licitante)**

<b>Empresa Licitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CCT adotada:</b>	
<b>Vigência da CCT:</b>	
<b>Função:</b>	Controlador de Acesso / Porteiro
<b>Jornada:</b>	Escala 12x36 (diurno 07h-19h / noturno 19h-07h)
<b>Nº de Profissionais (equipe física):</b>	4 (quatro) — 2 diurnos + 2 noturnos
<b>Fator de dimensionamento:</b>	2,56 ( "Fator estimado pela Administração com base em parâmetros técnicos de dimensionamento de mão de obra, não vinculante às licitantes.")

<b>MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (por profissional/mês)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1. Salário-Base (piso salarial CCT — diurno)	—	R\$ _____
1.2. Adicional Noturno (sobre as horas noturnas 22h-5h — ≥ 20% sobre hora normal)	≥ 20%	R\$ _____
1.3. Adicional de Horas Extras (se aplicável)	50%	R\$ _____
1.4. DSR sobre Adicionais	—	R\$ _____
<b>SUBTOTAL MÓDULO 1 (REMUNERAÇÃO)</b>		<b>R\$</b> _____

<b>MÓDULO 2 — ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (sobre a remuneração)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1. INSS Patronal (20%)	20,00%	R\$ _____
2.2. FGTS (8%)	8,00%	R\$ _____
2.3. SESI ou SESC (1,5%)	1,50%	R\$ _____
2.4. SENAI ou SENAC (1%)	1,00%	R\$ _____
2.5. INCRA (0,2%)	0,20%	R\$ _____
2.6. SEBRAE (0,6%)	0,60%	R\$ _____
2.7. Salário Educação (2,5%)	2,50%	R\$ _____
2.8. Seguro Acidente do Trabalho/RAT × FAP (variável)	____%	R\$ _____
2.9. Férias + 1/3 Constitucional (11,11% + 3,70%)	14,81%	R\$ _____
2.10. 13º Salário (8,33%)	8,33%	R\$ _____
2.11. Aviso Prévio Trabalhado (1,94%)	1,94%	R\$ _____
2.12. Aviso Prévio Indenizado (0,42%)	0,42%	R\$ _____
2.13. Licença-Maternidade/Paternidade (0,02%)	0,02%	R\$ _____
2.14. Afastamentos por Acidente de Trabalho (0,10%)	0,10%	R\$ _____
<b>SUBTOTAL MÓDULO 2 (ENCARGOS)</b>		R\$ _____

<b>MÓDULO 3 — BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (por profissional/mês)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1. Vale-Transporte (deduzido 6% do salário do empregado)	—	R\$ _____
3.2. Vale-Alimentação / Ticket Refeição (conforme CCT: R\$ 21,80/dia útil)	—	R\$ _____
3.3. Cesta Básica (conforme CCT)	—	R\$ _____
3.4. PPR — Participação nos Resultados (CCT: R\$ 356,39/ano ÷ 12)	—	R\$ _____
3.5. Seguro de Vida (conforme CCT)	—	R\$ _____
3.6. Auxílio Saúde (conforme CCT)	—	R\$ _____
3.7. Benefício Social Sindical — BSS (conforme CCT)	—	R\$ _____
<b>SUBTOTAL MÓDULO 3 (BENEFÍCIOS)</b>		R\$ _____

<b>MÓDULO 4 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (por profissional/mês)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1. Aviso Prévio Indenizado	—	R\$ _____

4.2. Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8%)	8,00%	R\$ _____
4.3. Multa do FGTS por Dispensa sem Justa Causa (50% sobre saldo FGTS)	50,00%	R\$ _____
SUBTOTAL MÓDULO 4 (RESCISÃO)		R\$ _____

<b>MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS (por profissional/mês)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1. Uniforme (calça, camisa, calçado) — amortizado mensalmente	—	R\$ _____
5.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	—	R\$ _____
5.3. Crachá de Identificação	—	R\$ _____
5.4. Materiais de apoio (prancheta, caneta, lanterna, etc.)	—	R\$ _____
SUBTOTAL MÓDULO 5 (INSUMOS)		R\$ _____

<b>MÓDULO 6 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (fator 2,56)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Custo unitário do profissional (Módulos 1+2+3+4+5)	—	R\$ _____
Fator de reposição/dimensionamento (Nota Técnica: 2,56)	× 2,56	
6.1. Custo com reposição aplicado (Módulos 1+2+3 × fator)	—	R\$ _____
6.2. Módulos 4 e 5 (sem fator de reposição)	× 1,00	R\$ _____
SUBTOTAL MÓDULO 6 (REPOSIÇÃO)		R\$ _____

<b>MÓDULO 7 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (sobre o custo total)</b>		
<b>Componente</b>	<b>% / Qtd.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
7.1. Custos de Administração / BDI Administrativo	____%	R\$ _____
7.2. Lucro Bruto	____%	R\$ _____
7.3. ISS (conforme alíquota do município de Cotia/SP)	____%	R\$ _____
7.4. PIS (0,65% — LP / 1,65% — LR)	____%	R\$ _____
7.5. COFINS (3% — LP / 7,60% — LR)	____%	R\$ _____
7.6. CSLL (2,88% — LP / 2,88% — LR)	____%	R\$ _____
SUBTOTAL MÓDULO 7 (INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS)		R\$ _____

<b>RESUMO — FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL</b>	
Subtotal Módulos 1 a 6 (Custo do Profissional com Reposição)	R\$ _____

(+) Módulo 7 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ _____
<b>(=) VALOR MENSAL POR POSTO (1 posto 24h / 4 profissionais)</b>	<b>R\$ _____</b>
(x) 12 meses	R\$ _____
<b>(=) VALOR ANUAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ _____</b>
(x) 60 meses	R\$ _____
<b>(=) VALOR TOTAL DO CONTRATO (60 MESES)</b>	<b>R\$ _____</b>

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII — DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026

### A ser preenchido pela empresa vencedora do certame

A empresa vencedora deverá preencher este formulário e encaminhar ao COTIAPREV em até 3 (três) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, para fins de elaboração do instrumento contratual.

1. DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço completo:	
Bairro:	
Município/UF:	
CEP:	
Telefone Principal:	
E-mail Corporativo:	
E-mail Financeiro/NF:	
Site:	

2. DADOS BANCÁRIOS (para pagamento)	
Banco:	
Código do Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Tipo de Conta:	( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
Chave PIX (se houver):	
Titular da Conta:	

<b>3. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) — ASSINANTES DO CONTRATO</b>	
Nome Completo:	
CPF:	
RG (nº / órgão emissor / UF):	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão/Cargo:	
Endereço Residencial:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	
<b>2º Representante Legal (se houver):</b>	
Nome Completo:	
CPF:	
RG (nº / órgão emissor / UF):	
Cargo:	

<b>4. PREPOSTO (representante durante a execução do contrato)</b>	
Nome Completo:	
CPF:	
Cargo:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

<b>5. ENQUADRAMENTO SINDICAL E CCT ADOTADA</b>	
Sindicato Patronal:	
Sindicato dos Trabalhadores:	
CCT adotada (período):	
Piso Salarial (diurno):	R\$ _____
Piso Salarial (noturno):	R\$ _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à realidade da empresa, comprometendo-me a comunicar ao COTIAPREV imediatamente qualquer alteração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII — MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026 | PA nº 536/2026  
Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) — Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 — IPSPMC

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, autarquia pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.993/0001-00, com sede à Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Valdir Fernandes**, CPF nº 140.905.738-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, [qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026 e seus Anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados de Controle de Acesso (Portaria 24 horas)**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, a serem executados na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235, conforme especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

**1.2.** O objeto desta contratação compreende a disponibilização de **04 (quatro) postos de Controlador de Acesso em escala 12x36**, garantindo 01 (um) profissional presente nas dependências do COTIAPREV em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

**1.3.** Os serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA 2ª — DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, análise de vantajosidade para a Administração e adimplemento contratual da CONTRATADA.

2.3. A prorrogação está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

### **CLÁUSULA 3ª — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.3. Para recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal: comprovante de pagamento de salários; comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial); comprovante de recolhimento de INSS; comprovante de pagamento de vale-transporte e demais benefícios; certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas; escala de trabalho do mês; relatório de ocorrências.

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo **IPCA/IBGE**, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

3.5. Os custos de mão de obra poderão ser objeto de **repectuação**, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao enquadramento sindical da CONTRATADA, mediante solicitação fundamentada, conforme art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; ausência de substituição dentro do prazo de 2 horas; descumprimento de obrigações contratuais apuradas pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA 4ª — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Código: 3.3.90.39-0039**, consignada no orçamento do COTIAPREV para o exercício de 2026, e nos exercícios subsequentes durante a vigência do contrato, condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h) conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo a presença ininterrupta de 01 (um) profissional qualificado no posto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;

5.2. Substituir qualquer profissional ausente no prazo máximo de **2 (duas) horas**, mantendo a cobertura ininterrupta do posto;

5.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

5.4. Fornecer uniformes, crachás de identificação, EPIs e todos os materiais necessários, sem ônus para o CONTRATANTE;

**5.5.** Apresentar, antes do início das atividades e anualmente, **Certidão de Antecedentes Criminais** de cada profissional alocado nos postos;

**5.6.** Manter **livro de ocorrências** (físico ou digital) na portaria, disponível permanentemente ao fiscal do contrato;

**5.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional no Estado de São Paulo com capacidade de promover substituições imediatas de profissionais;

**5.8.** Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho (NR-01, NR-06, NR-07) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais;

**5.9.** Indicar preposto com poderes de representação perante o CONTRATANTE, para resolver quaisquer questões operacionais durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA 6ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, formalizando a designação por portaria específica;

**6.2.** Proporcionar as condições físicas e de infraestrutura necessárias à execução dos serviços;

**6.3.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados neste contrato;

**6.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

**6.5.** Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 7ª — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do COTIAPREV designado Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser nomeado por portaria específica antes do início da execução.

**7.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

**7.3.** O recebimento dos serviços dar-se-á conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante ateste mensal do fiscal.

**7.4.** A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 8ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento de obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I — Advertência, nas hipóteses de descumprimento leve;

II — Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de prazo, limitada a 15%;

b) 15% a 30% sobre o valor do contrato, por inexecução parcial ou total;

c) 20% sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

III — Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

**8.2.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da CONTRATADA.

**8.3.** A ausência injustificada de profissional no posto por período superior a 2 horas ensejará desconto proporcional no pagamento, além de advertência na primeira ocorrência e multa nas reincidências.

## **CLÁUSULA 9ª — DA EXTINÇÃO E RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por: não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais; decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA; razões de interesse público; caso fortuito ou força maior; e não cumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias.

**9.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito a indenização, ressalvadas as verbas trabalhistas dos empregados alocados.

**9.3.** Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços, admitindo-se a contratação de outra empresa pelo prazo necessário para nova licitação.

## **CLÁUSULA 10ª — DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 11ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 9.261/2023 e pelos demais normativos pertinentes.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Integram este contrato: o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026 e todos os seus Anexos; a proposta da CONTRATADA; e a planilha de custos apresentada.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica das demais normas pertinentes.

**11.5.** As alterações deste contrato somente poderão ser feitas mediante Termo Aditivo devidamente justificado, nos limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** O presente contrato deverá ser registrado no sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), conforme Instrução nº 2/2016 do TCE-SP.

## **CLÁUSULA 12ª — DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da **Comarca de Cotia/SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cotia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>COTIAPREV — CONTRATANTE</b> Valdir Fernandes — Diretor Presidente CPF: 140.905.738-07	<b>CONTRATADA</b> [Nome do Representante Legal] [Cargo/CPF]
--	---

Testemunhas:

<b>1ª Testemunha</b> Nome: _____ CPF: _____	<b>2ª Testemunha</b> Nome: _____ CPF: _____
--	--

<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contratante:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV
<b>Contratado:</b>	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
<b>Contrato:</b>	IPSPMC Nº ____/2026
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços continuados de Controle de Acesso (Portaria 24 horas) – Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026
<b>Processo:</b>	Processo Administrativo nº 536/2026   Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026
<b>Data de Assinatura:</b>	____/____/2026
<b>Vigência:</b>	60 meses
<b>Valor Global:</b>	R\$ _____ ( _____ ) – 60 meses

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados, declaramos estar **CIENTES** de que:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Tribunal de Contas, parte integrante do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

**COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Diretor Presidente:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV

CPF: 140.905.738-07

---

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**Autoridade Homologadora:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV

CPF: 140.905.738-07

---

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO**

**Pelo Contratante:**

Diretor Presidente:

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV

CPF: 140.905.738-07

---

**Pelo Contratado:**

Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE**

**Diretor Presidente:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV

CPF: 140.905.738-07

---

#### **COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA**

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: [ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br) | [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) | CNPJ: 05.309.993/0001-00

---

**GESTOR DO CONTRATO**

**Gestor/Fiscal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: —

---

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	
<b>Contratante:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV
<b>Contratado:</b>	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
<b>Contrato:</b>	IPSPMC Nº ____/2026
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços continuados de Controle de Acesso (Portaria 24 horas) – Pregão Eletrônico nº 04/IPSPMC/2026
<b>Processo:</b>	Processo Administrativo nº 536/2026   Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026
<b>Data de Assinatura:</b>	____/____/2026
<b>Vigência:</b>	____/____/2026 a ____/____/2031 (60 meses)
<b>Valor Global:</b>	R\$ _____ (_____)

Declaramos, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação (**Pregão Eletrônico IPSPMC nº 04/2026**), encontram-se no respectivo processo administrativo nº **536/2026**, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, e serão remetidos quando requisitados.

Cotia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Valdir Fernandes**  
Diretor Presidente – COTIAPREV